SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1467

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **FRANCISCA LUCILIANA MENDES VIEIRA,** portadora do RG: 2007159247-9 SSP-CE, e inscrita no CPF: 885.480.583-15, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:58B045C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA,** portadora do RG: 2784577*94 SSP-CE, e inscrita no CPF: 881139223-34, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:38560988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2016/GAB-PMAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **MARIA CADETE DE ARAUJO PEREIRA,** portadora do RG: 96029274499 SSP-CE, e inscrita no CPF: 886.316.723-00, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:04971C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **FRANCISCO LEOMAR LUCIANO DA SILVA,** portador do RG: 37.442.048-8 SSP-SP, e inscrito no CPF: 031.938.725-98, para exercer o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:F2757436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **DAVI ALVES PEREIRA,** portador do RG: 99099057785 SSP-CE, e inscrito no CPF: 885.236.163-49, para exercer o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:ABE5030F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **JOSÉ IRACILDO BARBOSA,** portador do RG: 96029429026 SSP-CE, e inscrito no CPF: 885.982.093-68, para exercer o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:48C0A07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **FRANCISCA MARONDÊNIA DE SOUZA,** portadora do RG: 2007474936-0 SSP-CE, e inscrita no CPF: 604.417.073-00, para exercer o cargo de **DIGITADOR** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:FDB9F99D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA DE MATOS,** portador do RG: 2007122400-3 SSP-CE, e inscrito no CPF: 046.253.293-37, para exercer o cargo de **DIGITADOR** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:6E657342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016,

divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465/2016 que acrescenta cargos no efetivo constante no anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **FABRICIA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG: 2001029079321 SSP-SP, e inscrita no CPF: 951.520.753-34, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:1D26950D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465/2016 que acrescenta cargos no efetivo constante no anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **ANTONIA ANTONIEUDA DE MORAIS,** portadora do RG: 24.597.313-8 SSP-SP, e inscrita no CPF: 249.368.578-40, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:53D7D036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465/2016 que acrescenta cargos no efetivo constante no anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **FRANCISCA GERALDA PAREIRA DA SILVA,** portadora do RG: 2003029112740 SSP-CE, e inscrita no CPF: 809.269833-34, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:93128F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465/2016 que acrescenta cargos no efetivo constante no anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **ANGELICA APARECIDA DA SILVA,** portadora do RG: 2002032059008 SSP-CE, e inscrita no CPF: 047.923.333-00, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:5AE15E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465/2016 que acrescenta cargos no efetivo constante no anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **ANTONIA ALVES DA SILVA,** portadora do RG: 2001032036484 SSP-CE, e inscrita no CPF: 035.777.663-10, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:94904673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465/2016 que acrescenta cargos no efetivo constante no anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **ANTONIA BASTOS DA SILVA,** portadora do RG: 2001029058367 SSP-CE, e inscrita no CPF: 025.745.843-33, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:FA2ED887

GABINETE DO PREFEITO
111/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465/2016 que acrescenta cargos no efetivo constante no anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **KÉZIA MARCILIO DA SILVA,** portadora do RG: 2006032027532 SSP-CE, e inscrita no CPF: 026.766.853-84, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:E3DEFB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465/2016 que acrescenta cargos no efetivo constante no anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **ANTONIA DA CONCEIÇÃO SANTANA,** portadora do RG: 2007032026313 SSP-CE, e inscrita no CPF: 042.115.153-65, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:0F8186B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

CONSIDERANDO a Lei 465/2016 que acrescenta cargos no efetivo constante no anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **MARIA JAQUELINE ALVES MIGUEL CORREIA,** portadora do RG: 95029183614 SSP-CE, e inscrita no CPF: 886.572.643-15, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 22 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:68C2C239

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2016

Dispõe sobre a alteração do horário de atendimento ao público em órgãos da Administração Pública Municipal de Cariús/CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, João Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua o artigo 98, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar horários para dedicação exclusiva de atividades burocráticas de órgãos da administração pública municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos novos horários de atendimento ao público nos órgãos relacionados no Anexo Único deste Decreto, mantendo inalterada a jornada de trabalho dos respectivos servidores, cuja fixação do intervalo intrajornada deverá observar o que preceitua este ato normativo.

Parágrafo único. Os servidores lotados nos órgãos relacionados no Anexo Único deste Decreto deverão laborar em regime de expediente interno nas horas que excederem o horário de atendimento ao público.

Art. 2º. Os órgãos relacionados no Anexo Único deste Decreto deverão afixar no respectivo prédio público, em local de fácil acesso visual, instrumento informativo contendo o seu horário de atendimento ao público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal, em 22 de junho de 2016.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 016/2016)

SECRETARIA/ÓRGÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
GABINETE DO PREFEITO	07:30H ÀS 12:00H
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	07:30H ÀS 12:00H
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07:30H ÀS 11:30H E 13:00H ÀS 17:00H
SECRETARIA DE SAÚDE	07:30H ÀS 11:30H E 13:30H ÀS 17:30H
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	07:30H ÀS 13:00H
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07:30H ÀS 12:00H
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	07:30H ÀS 12:00H
CASA DO CIDADÃO	07:30H ÀS 11:30H E 13:30H ÀS 17:30H
CONSELHO TUTELAR	07:30H ÀS 11:30H E 13:30H ÀS 17:30H
PROCURADORIA	07:30H ÀS 12:00H

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:30FEC23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 080/2016/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, realizou no dia 22 de dezembro de 2013 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 21 de março de 2014, e que, após revisado e retificado, fora republicado no mesmo sítio eletrônico em data de 02 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Cariús concernente ao Edital nº 001/2013;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 014/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05 de maio de 2014, homologou o resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 015/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16 de junho de 2014, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 013/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06 de maio de 2016, prorrogou por 02 (dois) anos o prazo de validade Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso I combinado com o artigo 10, ambos da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), a cidadã **EMMELINE RIBEIRO ROSAL** no cargo de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, que deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 22 de junho de 2016.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Edcioneide Assunçao de Moura
Código Identificador:7B1288EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 400/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016
(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 400/2016 DE 07/06/2016, POR CONTER ERRO MATERIAL)

Homologa as avaliações de aptidão e capacidade do período da carga horaria ampliada dos professores, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40-I, alínea "f", da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO os preceptivos legais contidos na Lei Municipal nº 551/2015, de 18 de maio de 2015, que estabelece os critérios para a implementação das ampliações definitivas da carga horaria dos professores, visando à estabilidade nos cargos nos quais os professores vêm desempenhando suas funções;
CONSIDERANDO, o parecer emitido por de cada comissão escolar, com a ratificação da Comissão de Avaliação de Desempenho, pugnando pela permanência dos professorescom carga horaria ampliada nos seus respectivos cargos em virtude da avaliação favorável relativa à aptidão e capacidade, de conformidade com oficio nº 034/2016, do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, subscrito pela senhora Secretaria de Educação, Maria Luiza Oliveira da Costa;
CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no § 1º no art. 2º, da lei municipal nº 551/2015, de 18 de maio de 2015, que submete a avaliação de aptidão e capacidade em face da carga horaria ampliativa de forma definitiva, cujos critérios foram devidamente cumpridos pelos professores, à homologação da autoridade competente, a senhora Prefeita Municipal, Adriana Pinheiro Barbosa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as avaliações de desempenho dos professores municipais, constantes do anexo 1, em face da ampliação da sua carga horaria ampliada, de conformidade com a Lei Municipal nº 551/2015 de servidores públicos municipais constantes do anexo I.
Parágrafo único. Com a confirmação do cumprimento dos critérios tratados na Lei Municipal nº 551/2015, os professores passam a adquirir a estabilidade no serviço público em virtude da ampliação de sua carga horaria.
Art. 2º. O **Anexo I**, contendo a relação dos professores municipais aprovados nas avaliações de aptidão e capacidade a que se submeteram, passa a fazer parte integrante deste decreto.
Art. 3º. Para os fins preconizados na legislação vigente, os efeitos das homologações previstas neste decreto retroagem à data em que os

professores, efetivamente, implementaram a ampliação da carga horaria;
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em07 de junho de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA O ART. 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 400/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Relação dos professores aprovados nas avaliações de que trata o § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Nº	MATRÍCULA	PROFESSOR
1	120664-8	Adaulênia Magalhães de Lima
2	061289-8	Ana Daniele Fontenelle Nogueira
3	061209-0	Ana Paula Monteiro Nunes da Silva
4	061197-2	Antônia Barbosa da Costa
5	122125-6	Arilda Maria Nunes de Souza
6	061281-2	Arlene Ferreira da Penha Souza
7	092834-8	Arlete Garcia da Silva
8	061297-9	Batista Pereira da Silva
9	061315-0	Bernadete da Silva Lima
10	061302-9	Carlos José Mota da Silva Rebouças
11	120667-2	Cíntia Barbosa Vitalino
12	061282-0	Cláudia Regina de Alcântara
13	121106-4	Claudiano da Costa Ferreira
14	121015-7	Cleide Lima Monteiro
15	061231-6	Cosma Regina Oliveira Moreira Ponciano
16	061301--0	Cristina da Costa Silva
17	122127-2	Ednaldo da Silva Costa
18	061229-4	Edvânia Chagas da Silva
19	061240-5	Elda Catarina Dantas de Araújo
20	122129-9	Eliene Barbosa de Sousa
21	122130-2	Eugênia Maria de Lima Silva
22	122120-5	Evânia Albuquerque de Carvalho
23	121090-4	Evanildo Amaro da Silva
24	121091-2	Fernanda Carneiro dos Santos
25	122154-0	Fernando Antônio Bernardo Martins
26	061278-2	Francicleibe Borges Scipião dos Santos
27	122131-0	Francimeire Lucas de Sena
28	061202-2	Francinete Gabriel dos Santos
29	061204-9	Francisca Maria Rodrigues da Silva
30	061205-7	Francisca Nelineide dos Santos
31	061273-1	Francisco José de Sena Souza
32	061274-0	Francisco José de Souza
33	061238-3	Geórgia da Silva Souza
34	061271-5	Gilson Bandeira da Silva
35	061223-5	Hirisnádia Silva Vieira
36	061272-3	Idemar Rodrigues dos Santos
37	120670-2	Ilnar Cardoso da Silva Soares
38	061208-1	Ivânia dos Santos Nunes
39	061275-8	João Manuel de Lima
40	012213-5	Joelma Souza da Silva
41	061276-6	José Augusto Soares Fernandes
42	120972-8	José Mauro Bernardo da Rocha
43	121016-5	José Rodrigues de Sena Júnior
44	061213-8	Josivânia Barbosa de Lima
45	061270-7	Josy dos Santos Moura
46	061267-7	Juarina Gomes de Aquino
47	061200-6	Juscilene Carneiro Fernandes
48	122377-1	Leandra de Oliveira Carvalho Silva
49	121094-7	Lidiane Pereira de Sousa
50	121108-0	Liliana Moura Rodrigues Lima
51	061286-3	Lindon Johnson da Silva
52	121115-3	Lucineide da Silva e Santos
53	061265-0	Luís Carlos do Nascimento
54	061215-4	Luiza Helena Inocêncio Ferreira
55	061256-1	Luzia Helena Gomes da Silva
56	061266-9	Márcio Gomes Monteiro
57	061261-8	Maria Adriene de Aquino
58	092830-5	Maria Cleonice da Silva Firmino
59	061232-4	Maria de Fátima Barbosa
60	061378-9	Maria de Fátima Barbosa Medeiros
61	120674-5	Maria de Fátima Vieira Lima
62	061263-4	Maria Diná dos Santos
63	061266-0	Maria do Socorro da Silva Lima
64	071547-6	Maria Eliene Pereira Barbosa
65	122137-0	Maria Evanir Ferreira dos Santos
66	061293-6	Maria Ilenir do Nascimento Santos
67	061253-7	Maria Iranir Ferreira dos Santos
68	122140-0	Maria Irenilda Ferreira dos Santos
69	061262-6	Maria Josélia Barreto da Silva
70	061288-0	Maria Leandra de Oliveira Silva
71	120681-8	Maria Nataline dos Santos Sena
72	061262-9	Maria Solange da Silva Bernardo
73	061255-3	Maria Zilma Florêncio de Sousa
74	121769-0	Marília de Aquino Costa
75	061192-1	Marinete Marques de Vasconcelos
76	061236-7	Nila Alves Monteiro
77	122179-5	Poliana dos Santos Peixoto
78	121099-8	RailsaScipiãoda Silva Façanha
79	120676-1	Raimundo Nonato Filho
80	061239-1	Regilane de Carvalho Silva
81	361247-2	Ricardo Alexandre de Paulo Vieira
82	061339-8	Roberta de Oliveira Nunes Ramos
83	122237-9	Roldinele de Oliveira
84	061219-7	Rosa Maria Gomes Silvano
85	061221-9	Rosilda Correia Barbosa
86	061295-2	Sandra Rodrigues Oliveira
87	061193-0	Silvânia Pereira Rebouças
88	061233-2	Solange dos Santos Lôbo
89	061320-7	Talita Maria Lourenço Silvano
90	061298-7	Terezinha Facundo da Silva
91	121102-1	Valgnésia Batista da Silva
92	121103-0	Vladimir Gomes de Oliveira
93	061244-8	Zenáide Maria do Amaral
94	061287-1	Zeneide Ribeiro Lima

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:3DFB9209

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 597/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Concede o título de cidadãO Fortinense que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Fortinense ao Sr. **JOSÉ AILTON SARAIVA**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de junho de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:FBA950D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2903.01/2016-SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2903.01/2016-SMAG: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE DE FORTIM – CE.: **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS; **CONTRATADO**: ESPAÇO PLANO ARQUITETURA E CONSULTORIA S/S LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17/06/2016**. VALOR GLOBAL**: R$ 379.735,00 (Trezentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais)**; PRAZO DE EXECUÇÃO**: Até 31/12/2016; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0501.04.122.0004.2.008; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.39.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA**: ASSINA PELA CONTRATADA**: Francisco Eduardo Araújo Soares.

Fortim – CE, 22 de Junho de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Secretário de Administração Geral e Finanças.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:718F04C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 0106.01/2016-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 0106.01/2016-SME: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**.: CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER; **CONTRATADO:** AMANDO COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/06/2016**. VALOR GLOBAL**: R$ 68.315,00 (Sessenta e oito mil trezentos e quinze reais)**; PRAZO DE EXECUÇÃO**: Até 31/12/2016; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1601.27.812.0011.2.065; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.39.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA**: ASSINA PELA CONTRATADA**: Francisco Dacildo Mourão de Albuquerque.

Fortim – CE, 22 de Junho de 2016.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:1C06AFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1706.01/2016-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1706.01/2016-PMF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PERÍMETRO FORTALEZA DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COMPONENTES DO GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM**.: CONTRATANTES: ADMINISTRAÇÃO** GERAL E FINANÇAS; SAÚDE e GABINETE DA PREFEITA; **CONTRATADO:** DALLAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores: **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17/06/2016**. VALOR GLOBAL**: R$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)**; PRAZO DE EXECUÇÃO**: Até 31/12/2016; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
0501.04.122.0004.2.008 (SMAG);
0201.04.122.0003.2.002 (GAB);
1001.10.122.0002.2.028 (SEC SAUDE);
1001.10.302.0016.2.036 (HOSP);
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA; DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA**: ASSINA PELA CONTRATADA**: Victor Parente Iderburque Leal.

Fortim – CE, 22 de Junho de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:9518B552

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2016-SMDU

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNCIPAL DE FORTIM – CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2016-SMDU. A CPL da Prefeitura de Fortim – CE vem convocar a empresa HABILITADA: **FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, a comparecer no dia **24 de Junho de 2016 às 11h00min** para a sessão de abertura do envelope de proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS ACIMA CITADA, que tem por objeto **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**.

FORTIM – CE, 22 DE JUNHO DE 2016.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:AEA22F9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **GILMARIA DE CASTRO SILVA**, da função de confiança de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DA SAUDE-SESA, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 10 DE JUNHO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:BE14034B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos de General Sampaio.

RESOLVE:

EXONERAR, tendo em vista aquisição da **Aposentadoria por Invalidez** da servidora **PATRICIA SALES DE MESQUITA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação-SEDUC, da Prefeitura Municipal de General Sampaio, em conformidade com o Acordão Nº 2914/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 10 DE JUNHO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:FA6E23CF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 139/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ANA ANDRESSA DE SOUSA FERREIRA**, para exercer a função de confiança de COORDENADOR DE PRODUÇÃO CULTURAL, DA SECRETARIA DE CULTURA-SECULT, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 10 DE JUNHO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:5249C667

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-0001

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAMARA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 4**.4.90.51.00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CÍVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 16 de Junho de 2016 a 15 de Agosto de 2016.

CONTRATADO: JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

ASSINA PELA CONTRATADA: AMÉRICO JUAÇABA NUNES

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALDEMIRO MARTINS RIBEIRO

VALOR GLOBAL: R$ 64.541,37(Sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e hum reais e trinta e sete centavos).

GUARACIABA DO NORTE-CE, 16 de Junho de 2016.

VALDEMIRO MARTINS RIBEIRO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:244EF4E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2016

ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2016 EM CONSAGRAÇÃO A SÃO PEDRO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.

A PREFEITA DE IBIAPINA/CE, MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI, no uso de suas atribuições legais.

CONDIDERANDO, que o dia 29 de junho de 2016, é consagrado a São Pedro, Padroeiro do Município de Ibiapina,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, no dia 29 de junho de 2016, (quarta-feira), em consagração a SÃO PEDRO, Padroeiro do Município de Ibiapina**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 21 de junho de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:7779622B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 19/2014. 4ª CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016

PROCESSO SELETIVO EDITAL 19/2014.
4ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016 CANDIDATOS E CARGOS A SEREM PROVIDOS PELA SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ.

Pelo presente Edital ficam convocados os candidatos abaixo nominados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE, em conformidade com o Edital 19/2014, e em obediência à ordem de classificação final, a comparecerem no dia e horário abaixo estabelecidos, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, situada à Rua Wenceslau Soares, S/N, Centro, Ibiapina-CE, para a devida entrega dos documentos necessários para admissão e afim de serem submetidos, por Junta Médica Oficial deste Município, aos exames médicos obrigatórios, que se realizarão no Centro de Saúde "Dr. Márcio Fernandes", situado à Rua Wenceslau Soares, S/N, Centro, Ibiapina-CE. Informamos que será exonerado aquele que não entrar em efetivo exercício, no prazo de até 30 (trinta) dias.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE:

I – Documentos Autenticados:

Cópia do diploma de conclusão do curso de ensino fundamental;

Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiça Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
Carteira de trabalho ORIGINAL;
Declaração de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada.

A documentação exigida será entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, até o dia 24 de junho de 2016, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Após apresentação dos documentos, em dia a ser definido pela Secretaria de Saúde, os convocados serão submetidos à realização dos exames médicos obrigatórios.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS COM AS RESPECTIVAS FUNÇÕES E ÁREA DE EXERCÍCIO:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

RUAS: JOSÉ AVELINO PORTELA / DONA FELISMINA / EDMAR IBIAPINA / FRANCISCO CUSTÓDIO (PARTE) / TRAVESSA LINHARES			
Class	**Situação**	**CPF**	**Nome do Candidato**
03	Classificado	028.781.903-51	ANA ALICE CARVALHO DE ARAÚJO ALCÂNTARA
RUAS: WENCESLAU SOARES / PEDRO ARAGÃO (PARTE) / MAESTRO CESÁRIO / PROF. SINHÁ MELO (PARTE) / PEDRO FERREIRA DE ASSIS			
Class	**Situação**	**CPF**	**Nome do Candidato**
02	Classificado	054.284.783-30	DALILA LIMA ALVES DA CUNHA
SÍTIO TAUÃ DE BAIXO			
Class	**Situação**	**CPF**	**Nome do Candidato**
01	Classificado	056.764.243-70	DALINE ALVES CAVALCANTE
SÍTIO TAUÃ DE CIMA (PARTE) INÍCIO Nº39 E TÉRMINO Nº62; SÍTIO SÃO JOÃO E LOTEAMENTO SERRA VILLE			
Class	**Situação**	**CPF**	**Nome do Candidato**
01	Classificado	053.334.393-38	SAMYLE ALVES RIBEIRO
SÍTIO VEREDA DE BAIXO, (PARTE) DO ALTO LINDO INÍCIO Nº06 E TÉRMINO Nº130			
Class	**Situação**	**CPF**	**Nome do Candidato**
02	Classificado	036.059.013-60	MARIA DIANA MEDEIROS SOUZA

Os demais candidatos selecionados serão convocados após credenciamento e cadastramento autorizado pelo Ministério da Saúde.

Ibiapina - CE, 21 de Junho de 2016.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:9EEF5F73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as disposições do EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE, "ITEM 1.5.1" e "ANEXO III", **CONVOCA** os candidatos **considerados aptos no Exame de Avaliação Física**, para os cargos de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, relacionados no ANEXO I desta Convocação, com vistas à realização do **EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, observadas as seguintes condições:

DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1 - Somente os candidatos considerados aptos no Exame de Avaliação Física poderão realizar o Exame de Avaliação Psicológica.

2 - O Exame de Avaliação Psicológica será aplicado por Psicólogos oficiais do Sistema Municipal de Saúde de Icó.

3 - Para realizar o Exame de Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade e caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta.

4 - O Exame de Avaliação Psicológica a que é submetido o candidato terá caráter eliminatório.

5 - O Exame de Avaliação Psicológica é composto de testes de inteligência, memória, habilidade específica, personalidade, questionário estruturado e entrevista individual que avaliará a capacidade do candidato para solução de problemas e negociação de conflitos além de verificar se o candidato demonstra potencialidade, traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicosocial adequados ao desempenho das atividades para Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal.

6 - O candidato que apresentar qualquer manifestação não compatível, no momento, com o perfil exigido para o ingresso como Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal será considerado INAPTO no Exame de Avaliação Psicológica e eliminado do concurso.

7 – É responsabilidade do candidato informar-se sobre a convocação para realização do Exame de Avaliação Psicológica, bem como sobre o resultado do mesmo.

DO HORÁRIO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

8 – O Exame de Avaliação Psicológica será realizado no dia **28 de junho de 2016 (terça-feira), às 08:00 horas, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Icó**, localizada na Rua Francisca Alves Morais, nº. 1010, Centro Gerencial, Icó-CE.

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO
9 – Além dos casos previstos no regulamento geral do concurso público, será eliminado do concurso o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização do Exame;
b) Ausentar-se na realização de qualquer prova do Exame;
c) Não comparecer à realização do Exame, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste regulamento, para a realização do Exame;
e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução de realização dos Exames;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

DA PUBLICAÇÃO

10 – O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios

do Estado do Ceará – APRECE e divulgado na Internet, no Portal do Município de Icó **www.ico.ce.gov.br**, e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icó.

11 – É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

12 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE, aos 23 de junho de 2016.

JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Icó-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NO EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA E CONVOCADOS PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**Nº DA INSCRIÇÃO**
1º LUGAR	ROZIELDO FERREIRA DE OLIVEIRA	40683
2º LUGAR	SIMÃO PEDRO ARAUJO OLIVEIRA	40843
3º LUGAR	CICERO BORGES DA SILVA	28268
4º LUGAR	JONADABE SOBRAL DA SILVA	29570
5º LUGAR	ROBISON DE OLIVEIRA SANTOS	34192
6º LUGAR	JOSE DEVALDO CAROLA ARAUJO	34918
7º LUGAR	DHILMAR VIEIRA DE ARAUJO	32396
8º LUGAR	ANDRÉ ALMEIDA DOS SANTOS	34187
9º LUGAR	FERNANDA BEZERRA FERNANDES	39264
10º LUGAR	GILCILANIO DUARTE DA COSTA	35524
11º LUGAR	GEARLIS GOMES DE SOUZA	35522
12º LUGAR	DANIEL SOBREIRA DE ARAUJO	28631
13º LUGAR	DANIEL JOSE DE ARAUJO	28343
14º LUGAR	FRANCISCO BISMARCK TAVARES ALBUQUERQUE	39052
15º LUGAR	GENÁRIO ALVES DE SOUSA	29832
16º LUGAR	ISAC FARIAS BARBOSA CAMPOS	35402
17º LUGAR	MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA	33091
18º LUGAR	JOSE FELIPE DE SENA NETO	26034
19º LUGAR	MICHEL HOLANDA POMPEU	29981
20º LUGAR	ANTONIO ALVES FELIPE	36306

GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**Nº DA INSCRIÇÃO**
1º LUGAR	ROBERIO SILVA DE SOUZA	29552
2º LUGAR	CARLOS ALBERTO BATISTA DE ARAUJO	39089
3º LUGAR	FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA ALVES	25897
4º LUGAR	GLAYLTON ALMINO UCHOA	24972
5º LUGAR	PEDRO DO NASCIMENTO FERNANDES	25894
6º LUGAR	THIAGO REGIS PEREIRA LIMA	25677
7º LUGAR	REGINALDO DE LIMA	37715
8º LUGAR	JOSE SANDOVAL BANDEIRA JUNIOR	40904
9º LUGAR	MARTIM SEBASTIÃO FELIPE NETO	28333
10º LUGAR	CLEBSON DA SILVA	37617
11º LUGAR	JARDENIA DA SILVA LIMA	34268
12º LUGAR	IVONALDO VINCENTE DA SILVA	3794

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:D798D361

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO ORGANIZADORA - EDITAL Nº 01/2016 - SELEÇÃO PARA "BOLSISTAS DA PROCURADORIA"

A Procuradoria Geral do Município de Iguatu, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos universitários e egressos das Universidades Públicas do Município de Iguatu para desempenhar atividades para a Procuradoria Geral do Município junto as Secretarias do Município, de acordo com a Lei Nº 1314/2009, Decreto Nº 30/2016 e Portaria Nº 01/2016, considerando:

1. DO OBJETIVO:
1.1. O presente Edital destina-se selecionar alunos universitários regularmente matriculados e frequentando cursos na área de Direito ou Egressos das Universidades Públicas;

2. DAS VAGAS:
2.1. Fica a critério da Procuradoria Geral do Município estabelecer o número de vagas, mediante a demandas e dentro das previsões orçamentárias;

2.2. O candidato beneficiário da bolsa cumprirá atividade na Secretaria de Educação e Saúde auxiliando os técnicos-administrativos da Procuradoria Geral do Município, bem como seus Procuradores.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO:
3.1. As inscrições para a seleção de alunos bolsistas estarão abertas nos dias 29 e 30 de Junho e 01 de Julho de 2016, no horário de 09h ás 11h30 na Sede da Procuradoria Geral do Município, situada à Rua Dr. João Pessoa, 656, Centro, Iguatu – CE com qualquer membro da Comissão Organizadora.

3.2. Para o candidato efetivar a sua inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

3.3. Documentos exigidos no ato Inscrição do candidato:

I. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor, autenticados;

II. Cópia de comprovante de residência;

III. Declaração da Universidade que está regularmente matriculado e cursando, ou Cópia autenticada de Diploma de Graduação expedido pela Universidade ou Declaração similar;

IV. Declaração que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e não há impedimentos para exercer a função de Bolsista da Procuradoria;

V. Declaração que há disponibilidade de horário.

VI. Currículo, preferencialmente lattes, com comprovação.

3.4. Fica vedado a Participação de **Servidores Públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas autarquias.**

3.5. O Candidato que não apresentar os documentos exigidos ou apresentar informações inverídicas ou incompletas não poderá realizar sua inscrição.

3.6. A qualquer tempo o candidato poderá ser inabilitado a participar da seleção, constatado vícios ou não atendimento das clausulas deste Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
4.1. A seleção dos Bolsistas será realizada através de:

a) Avaliação Curricular.

5. DAS FASES DA SELEÇÃO:
5.1 A Avaliação se dará pela Comissão através de análise curricular, preferencialmente pela plataforma Lattes após finalizado o prazo de inscrição, com resultado divulgado em cronograma a ser divulgado posteriormente.

6. LOTAÇÃO:
6.1 Os candidatos selecionados serão lotados seguindo a ordem de classificação.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO:
7.1 O resultado final será divulgado através de comunicado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.2. Os candidatos aprovados fora do número de vagas farão parte do cadastro reserva, sendo convocados na ordem de classificação, em caso de surgimento de novas vagas durante o ano de 2016.

8. CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO BOLSISTA:
8.1. A carga horária semanal a ser cumprida deverá ser de 12 (doze) horas Semanais, de conformidade com as especificidades e a necessidade da Procuradoria Geral do Município;

8.2. A atividade objeto do Programa Bolsista da Procuradoria, não gera vínculo empregatício, recebendo o beneficiário da bolsa o valor mensal de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Fica a critério da Procuradoria Geral do Município o número de vagas de Bolsistas da Inclusão, dentro das previsões orçamentárias.

9.2. Para candidatar-se à Bolsa, o bolsista deverá ser aluno universitário ou egresso em Universidades Públicas do Município de Iguatu.

9.3. A inscrição do candidato no projeto implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

9.4. Os bolsistas selecionados deverão ter disponibilidade de tempo para participar de capacitações e encontros de planejamento durante o período do ano de 2016, vedada a participação de Servidores Municipais, Estaduais, Federais e suas autarquias;

9.5. Os bolsistas selecionados terão que atender particularmente cada Procurador do Município quando este o solicitar no auxílio das demandas corriqueiras da PGMI;

9.6. Os bolsistas selecionados terão que contribuir e auxiliar os cargos técnicos-administrativos da Procuradoria Geral do Município, fortalecendo-os.

9.7. Os bolsistas selecionados terão que auxiliar na Secretaria de Educação e de Saúde as demandas geradas por/para a Procuradoria Geral do Município, encaminhando as respostas dos requerimentos, sendo um dos elos para estreitar e tornar mais eficiente o serviço prestado; e relatar as pendências e contribuir para o desenvolvimento entre os órgãos do Município de Iguatu.

9.8. Os Bolsistas que forem selecionados e que não puderem assumir a função de bolsista serão reclassificados tendo em vista que outros serão convocados mediante sua classificação;

9.9. Os Bolsistas que desistirem do Projeto de Monitoria deverão assinar um termo de desistência.

9.10. A Seleção é válida até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogada por 1 (um) ano.

9.11. Casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

IGUATU/CE, 22 de Junho de 2016.

KLAUS DE PINHO PESSOA BORGES
Procurador Geral do Município

BRIAN O'NEAL ROCHA
Procurador Assistente do Município

ANNE KAROLINE NOBRE PINTO
Agente Administrativo da PGMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CF0C31CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DE 24 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, Sr. WILSON ALVES DE FREITAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no Art. 43 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que no dia 24 de junho do ano em curso (sexta-feira) se comemora o **Dia de São João**;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO, no expediente do dia 24 de junho de 2016 (sexta-feira), para os servidores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:
Sidney Ernane Dore Neto
Código Identificador:AC815AE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20160209. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. CONTRATADA: VALDERI REBOUÇAS DA SILVA – ME. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. OBJETO DO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DE ITENS DO CONTRATO Nº. 20160209. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93, ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D". DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17 DE JUNHO DE 2016.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:B11AC794

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2016, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço de nº 004/16-TP-FME, para Contrataçao de empresa

para prestaçao de serviços com reforma das Escolas Municipais Francisco Ferro de Sousa localizada no Sítio Novo e José Vieira da Silva localizada no Distrito de Miguel Antônio, neste Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 21 de Junho de 2016

LUCAS CARVALHO LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:6CFC32AD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 04 de Julho de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 008/16-PP-FMS, para Aquisiçao de material permanente destinado a Secretaria de Saúde, deste Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 21 de Junho de 2016

SARA DE SOUZA FARIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:6572A642

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 001.16.06/2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAÚJO**, portador do **RG Nº 2001015120472** e **CPF Nº 024.664.153-30**, residente à **Rua Pedro Rodrigues Severiano, 335, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000**, a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **12 de Dezembro de 2016,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos)**, totalizando uma remuneração de R$ **1.216,80 (hum mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁUSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 16 de Junho de 2016.

FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAÚJO
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:25B7EED5

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 002.16.06/2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA**, portador do **RG Nº 2002021079827** e **CPF Nº 011.068.473-71**, com endereço à **Rua Manoel Pedro da Silva, S/N, Centro,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinado, e ainda ser responsável pela **Chefia de Divisão de Endemias e Zoonoses,** com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **UBASF - SEDE,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **12 de Dezembro de 2016**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.216,80 (hum mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 16 de Junho de 2016.

RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FD53733F

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 003.14.06.2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO,** RG. **N° 8516782** a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **DAMIANA MARIA DE FREITAS**, cadastrada no CPF sob o no **002.403.263-85**, portadora da Cédula de Identidade No **2815344-94**, residente na **Luzilandia, S/N - Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** Cidade de Palhano/CE, doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **18 de Dezembro de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **14.06.2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **410,66 (quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 14 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0F6274C4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 004.20.06.2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO,** RG **N° 8516782**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ CÉLIO DE FREITAS**, cadastrado no CPF sob o nº **848.336.533-20**, portador da Cédula de Identidade Nº **2007026030-8**, residente no **Sitio Luzilandia, nº 12, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **24 de dezembro de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **20/06/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **586,66 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 20 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2A00BD66

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2016 DE 15.06.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA DAMIANA MARIA DE FREITAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, a Sra. **DAMIANA MARIA DE FREITAS**, cadastrada no CPF sob o nº **002.403.263-85**, portadora da Cédula de Identidade Nº **2815344-94**, residente na **Luzilandia, S/N - Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar de Serviços Gerais** que lhe foi destinada, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **880,00 (oitocentos e oitenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 15 de Junho de 2016.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

DAMIANA MARIA DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0384EFEB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2016 DE 21.06.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ CÉLIO DE FREITAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **JOSÉ CÉLIO DE FREITAS**, cadastrado no CPF sob o no **848.336.533-20**, portador da Cédula de Identidade No **2007026030-8**, residente no **Sitio Luzilandia, nº 12, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **880,00 (oitocentos e oitenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 21 de Junho de 2016.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

JOSÉ CÉLIO DE FREITAS
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:20611026

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 004.16.06/2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ALDO FRANKLIN DE DEUS**, portador do **RG Nº 545548**, e **CPF Nº 848.263.393-72**, com endereço no **distrito de São José, S/N** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água** para ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, do Município, a função acima que lhe foi destinado, com a lotação nesta para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **12 de Dezembro de 2016,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **880,00 (oitocentos e oitenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 16 de Junho de 2016.

ALDO FRANKLIN DE DEUS
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:03AF2A72

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 005.16.06/2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO** a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MIRIAN SILVA DE ARRUDA**, portadora do **RG Nº 2004010060751**, e **CPF Nº 039.060.473-93**, com endereço no **Distrito de São José, S/N,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de Serviços Gerais** para ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação nesta secretaria para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **12 de Dezembro de 2016**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **440,00 (quatrocentos e quarenta reais),** de acordo com a função para o qual foi contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 16 de Junho de 2016.

MIRIAN SILVA DE ARRUDA
Contratada

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:667FC012

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 006.16.06/2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **NACÉLIO ARRUDA DA SILVA**, portador do **RG Nº 326620798**, e **CPF Nº 924.232.303-97**, com endereço no **Distrito de São José, S/N,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominado

CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água** para ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município, a função acima que lhe foi destinado, com a lotação nesta secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **12 de Dezembro de 2016**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **880,00 (oitocentos e oitenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 16 de Junho de 2016.

NACÉLIO ARRUDA DA SILVA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4B36F864

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 003.16.06.2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS,** seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO**, portador do **RG Nº 339124299**, e **CPF Nº 892.923.083-00**, com endereço à **Rua Joaquim Rodrigues do Nascimento, 415, Centro,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de **Motorista** para ocupar na **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** do Município, a função acima que lhe foi destinado, com a lotação no **Centro Administrativo,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **12 de dezembro de 2016,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁUSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 16 de Junho de 2016.

FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO
Contratado

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BE6B9108

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTOGRAFO DE LEI N° 003, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Paramoti, Estado Ceará, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 7 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 1% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°,II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 56 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2017, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art. 62, I da Lei Complementar n°. 101.
§ 1.º A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.
§ 2.º - As refeições e lanches, quando necessárias inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.
Art. 58 - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Paramoti - CE, 21 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Pres. da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 002/201

ANEXO AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2017
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL
Ação: Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Ação: Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito.
Ação: Implantação da Guarda Civil Municipal de Programa Pro cidadania.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

SECRETARIA DE FINANÇAS
Ação: Gerenciamento da Secretaria de Finanças.
Ação: Amortização e Encargos da Dívida Previdenciária.
Ação: Encargos Junto ao PASEP.
Ação: Reserva de Contingência.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
Ação: Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv. Agrário e Meio Ambiente.
Ação: Capacitação e Qualificação de Mão de Obra para Atividades Agropecuárias.
Ação: Incentivo a Agricultura Familiar e Agropecuária.
Ação: Construção de Barragem Subterrânea e Instalação de viveiros produção e mudas.
Ação: Construção de Habitações Rurais.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Ação: Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Ação: Gestão dos Serviços de Limpeza Pública.
Ação: Serviços de Iluminação Pública.
Ação: Gestão das Ações de Saneamento Básico e Abastecimento D'água.
Ação: Participação no Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
Ação: Aquisição de Imóveis de Interesse Público.
Ação: Construção, Reforma e Ampliação de Parques, Praças e Jardins.
Ação: Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios.
Ação: Ampliação da Rede de Saneamento Básico.
Ação: Ampliação da Rede de Infraestrutura Hídrica.
Ação: Construção, Reforma e Ampliação de Mercados Públicos.
Ação: Ampliação da Rede de Energia Elétrica.
Ação: Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Ação: Beneficiamento de Estrada Vicinais e Construção de Obras D' Arte.
Ação: Construção, Reforma e Ampliação da Rodoviária Municipal.

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
Ação: Gerenciamento da Secretaria de Esporte e Juventude.
Ação: Promoção e Apoio a Ações de Valorização da Juventude.
Ação: Promoção e Apoio a Manifestações Esportivas.
Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Desportivas.

SECRETARIA DE SAÚDE / FMS
Ação: Gestão dos Serviços de Vigilância Saúde.
Ação: Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS.
Ação: Formação de Recursos Humanos em Saúde Pública.
Ação: Gestão dos Serviços de Atenção Básica.
Ação: Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade.
Ação: Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica.
Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde.
Ação: Participação no Consórcio Público de Saúde.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / FUNDEB
Ação: Gerenciamento Administrativo em Educação.
Ação: Apoio ao Funcionamento dos Conselhos Municipais da Área de Educação.
Ação: Formação de Recursos Humanos em Educação.
Ação: Alimentação Escolar na Educação Básica.
Ação: Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental 60% FUNDEB.
Ação: Transporte Escolar na Educação Básica.
Ação: Manutenção do Ensino Fundamental.
Ação: Manutenção da Educação Infantil.
Ação: Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 60% FUNDEB.
Ação: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos.
Ação: Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos 60% FUNDEB.
Ação: Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas.

Ação: Construção, Reforma e Ampliação de Creches.
Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.
Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares – FUNDEB.
Ação: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Culturais.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: Manutenção dos Projetos de Terceira Idade – Cidadã.
Ação: Programa de Apoio a Pessoa com Necessidade de Especial.
Ação: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
Ação: Manutenção dos Conselhos Municipais Inclusive Tutelar.
Ação: Aprimoramento da Gestão do IGD/SUAS.
Ação: Manutenção do CRAS/PBF.
Ação: Manutenção do CREAS/PAEFI.
Ação: Funcionamento de Cursos Profissionalizantes.
Ação: Realização da Conferencia dos Municípios.
Ação: Apoio as Ações Destinadas a Dependentes Químicos.
Ação: Programa ASSESSUAS.
Ação: Manutenção do Programa Estação Família (Projeto - Começo, Meio, Fim).
Ação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Ação: Gestão do Programa Bolsa Família.
Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: Gestão de Benefícios Eventuais.
Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Assistenciais.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Ação: Apoio a Elaboração de Planos Locais de Habitação de Interesse Social
Ação: Assessoria Técnica a Planos Locais de Habitação de Interesse Social

Plenário da Câmara Municipal de Paramoti - CE, 21 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Pres. da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 002/2016

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:3510002D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.23.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 06 de julho de 2016, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2016.06.23.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 23 de junho de 2016.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:721E26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.04.20.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da Abertura e Classificação de Proposta de preços relativa à Tomada de Preços nº 2016.04.20.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para os Serviços de Manutenção, Recuperação e Melhoria de Pavimentação em diversas ruas da sede e dos distritos deste município. Empresas Classificadas: Em primeiro lugar com o valor global de R$ 137.895,31 - F.A. EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; em segundo lugar com o valor global de R$ 139.095,33 - HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,; em terceiro lugar com o valor global de R$ 139.322,14 – ABRAV CONSTRUÇÕES EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA; em quarto lugar com o valor global de R$ 138.156,84 - GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP-ME; em quinto lugar com o valor global de R$ 139.133,24 - ITAMETAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.Empresas Desclassificadas: CONSTRUTORA METROS LTDA -ME, no item 4.5 e 5.2, subitem 5.2.2 do edital; C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, no item 5.2, subitem 5.2.2 do edital; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA ME, no item 5.2, subitens 5.2.1 e 5.2.8 do edital; CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI-ME, no item 5.2, subitem 5.2.2 do edital; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, no item 5.2, subitem 5.2.8 do edital. Que sejam abertos os prazos recursais após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, o quadro de classificação final será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a empresa adjudicada para assinar o contrato. O processo encontra-se com vistas aos interessados.

Piquet Carneiro, 17 de junho de 2016.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E8E98506

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B714D802

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.07.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:536D57DF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.08.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E1B03F40

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.13.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) acamado(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC6E0040

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.16.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisca Marília Queiroz Silva, ocupante do cargo de, Chefe de Div. Educ. Saúde e Mobilização, 04 (quatro) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 208,00 (Duzentos e oito reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-CE, no(s) dia(s), 14,15,16 e 17/06/2016, com a finalidade de, participar de Curso de Atualização Multiprofissional em Atenção à Saúde do Trabalhador- LER/DORT, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:853DF5F5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.20.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonia Ivaneida da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 24/06/2016, com a finalidade de, participar de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL E AO NEONATO , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3DD0D4C5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.22.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 23,24 e 25/06/2016, com a finalidade de, participar de Curso Técnico em Radiologia, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:857FB1BC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL SÃO JOSÉ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD2C3EB0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.03.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25C8604D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.08.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimunda Nonata Ribeiro, ocupante do cargo de, Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09 e 10/06/2016, com a finalidade de, receber medicamentos da Atenção Básica e Secundária referente à PPI, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47595FB3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.13.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) acamado(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA e HOSPITAL DAS CLÍNICAS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:536392EC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.20.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Erica Moreira Lima Oliveira, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 24/06/2016, com a finalidade de, participar de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL E AO NEONATO , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E73BC8D8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) acamado(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL DA MULHER), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:19260AC7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7BB1D0F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (CLÍNICA LEIRIA DE ANDRADE), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:61BA18E2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.08.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) acamado(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78C6EC60

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais),

perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) acamado(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL DAS CLÍNICAS E HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CDD4B5BB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.10.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 10/06/2016, com a finalidade de, buscar medicamentos à serviço da Secretaria de Saúde, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32B87095

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.02.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) acamado(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL FROTINHA DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D9503274

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.03.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A44BAE4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.06.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D75557F9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.10.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 10/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a

Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A6048074

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.15.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) acamado(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL SARAH KUBITSCHEK e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DDCC1B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.03.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 04/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3ED72EDB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.06.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) acamado(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AF9C7B27

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.03.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL FROTINHA DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8548BA16

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.06.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/06/2016, com a finalidade de, transportar medicamentos da Secretaria de Saúde, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:61E480D3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.06.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/06/2016, com a finalidade de, transportar Secretário de Saúde, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E772CEBE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.06.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) acamado(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL DAS CLÍNICAS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3ADF4391

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.14.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) acamado(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2C23463C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.14.06.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/06/2016, com a finalidade de, transportar pacientes(s) acamado(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CE042B4

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007-14.06.2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Saúde de Lima Brito, ocupante de cargo de, Diretor Dep. Administração Finanças, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 15/06/2016, com a finalidade de, participar de Evento de Comemoração do dia Mundial de Conscientização da Violência contra o Idoso, realizada pela Superior do Ministério Público e Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2016.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2DBC230D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 74/2016

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Autorizar a servidora pública **FABRICIA OLINDA FEITOSA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 729.501.533-72, desincompatibilizar-se, sem prejuízo da remuneração, do cargo de professora da rede municipal de ensino, nos termos da alínea "l", do inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 69/90, a partir de 01 de julho de 2016, conforme consta do processo nº 4.088/2016.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 17 de junho de 2016

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:253E2E1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA 022.06.025.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 022.06.025.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal n° 012/2014, **RESOLVEM:**
Conceder à Sra. ROSA MARIA MAGALHÃES FARIAS – servidora pública municipal que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculada sob o n° 011513-4 junto a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixada no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 678,00
Quinquenio	R$ 135,60
Total	R$ 813,60
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 571,97
Benefício proporcional calculado	R$ 191,65
Complementação Constitucional	R$ 688,35
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 22 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:0BBF6E00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 022.06.026.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 022.06.026.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso III, *b* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal n° 468, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM:**
Conceder à Sra. MARLENE PINTO MAGALHÃES – servidora pública municipal que ocupava o cargo de PROFESSORA, matriculada sob o n° 011313-3 junto a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, fixado no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 747,27
Quinquenio (20%)	R$ 149,45
Total	R$ 896,72
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 458,46
Benefício proporcional calculado	R$ 244,26
Complementação Constitucional	R$ 635,74
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 22 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:72653FB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 022.06.027.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 022.02.027.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o art. 23 da Lei Municipal n° 012, de 20 de agosto de 2014, **RESOLVE:**
Conceder a Sra. RAIMUNDA LUCIMAR ARAGÃO – servidora pública municipal ocupante do cargo de PROFESSORA, matriculado sob o n° 011429-4 junto a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO o

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, cujos proventos proporcionais ao tempo de contribuição são fixados no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), devidos a partir da data da publicação deste ato, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R$ 900,17
Quinquenio (20%)	R$ 180,03
TOTAL	1.080,20
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 616,63
Benefício Proporcional Calculado	R$ 448,76
Complementação Constitucional	R$ 431,24
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 22 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:45D78E7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 022.06.028.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 022.06.028.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o regime Jurídico Único Estatuário, Lei n° 081-A/93, de outubro de 1993, art. 196, inciso II e o art. 40, §1°, inciso II, §3° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, com redação dada pela RC 041/2003, e o art. 1° da Lei n° 10.887/2004, art. 23 da Lei Municipal n° 012, de 20 de agosto de 2014, **RESOLVE:**
Conceder ao Sr. ANTONIO VALDENIR CAMELO MESQUITA – servidor público municipal ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVOÇOS GERAIS, matriculado sob o n° 010254-7 junto a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO o BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixado no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R$ 724,00
Quinquenio (20%)	R$ 144,80
TOTAL	R$ 868,80
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 685,93
Benefício Proporcional Calculado	R$ 458,65
Complementação Constitucional	R$ 421,35
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 22 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:36208838

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 134/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora Maria da Conceição de Souza**,** da Função Gratificada de Orientador Escolar, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, para o qual foi nomeada por meio da Portaria GAB nº 097/2013, de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DF014337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 135/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Márcia Idalino dos Santos, servidora público efetiva, inscrita no Registro Geral sob o número 2004015149351 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 546.122.333-87 para exercer a Função Gratificada de Orientador Escolar, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 331/06 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:56F16A2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 595/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016 (REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 595/2016, COM SEUS ANEXOS)

LEI Nº 595/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V – as disposições relativas às despesas com pessoal da Administração Pública Municipal;

VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, consoante objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, são as constantes do Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2017, em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. As metas e prioridades deverão observar ainda as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017 será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017 e atenderá aos seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - Participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - Transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos e órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

Art. 6°. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

V – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VII – operação especial: o conjunto das despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

VIII – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

IX – unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X – categoria de despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

XI – grupo de despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XII – modalidade de aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

XIII – fonte de recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3°. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2014, nos termos da Emenda nº 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 8º. A estimativa das receitas próprias municipais considerará:
I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
III – as alterações na legislação tributária para o exercício de 2017; e
IV – o comportamento histórico das fontes de receita e suas tendências.
Art. 9º. A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:
I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estadual e o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;
II – as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;
Art. 10. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, constando na Lei Orçamentária com a seguinte legenda:
I – F ou FIS – Orçamento Fiscal
II – S ou SEG – Orçamento da Seguridade Social
§ 2º. As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 1 e 2.
§ 3º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:
I – pessoal e encargos sociais - 1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o detalhamento constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF nº1, de 10 de dezembro de 2014;
II – juros e encargos da dívida - 2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, comissões e outros encargos sobre a dívida por contrato, bem como da dívida pública mobiliária;
III – outras despesas correntes - 3: compreendendo as despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa;
IV – investimentos - 4: compreendendo as despesas orçamentárias com softwares e como planejamento e a execução de obras, inclusive a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;
V – inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo;
VI – amortização da dívida - 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.
§ 4º. A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo ou por entidades privadas;
III – indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.
§ 5º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.
§ 6º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.
§ 7º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.
§ 8º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26, será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Administração Geral.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis.
Art. 12. A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.
§ 1º. As Fontes de Recursos de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 2º. As Fontes de Recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Administração Geral, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
Art. 13. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2016.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 ao Poder Legislativo.
Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
§1º. Integrarão o Orçamento os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. O Poder Executivo divulgará a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da propositura no Poder Legislativo.
§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de Lei Orçamentária Anual por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por grupo de natureza da despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração Geral, dará ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 57 desta lei.
Art. 19. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2016 e apresentados à Secretaria de Administração Geral até o dia 10 de agosto de 2016.
Art. 20. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.
Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2016 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2017.
Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.
Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
III – os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2016, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.
Art. 23. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e a com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso;
IV – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
V – custeios administrativos e operacionais;
VI – aporte local para as operações de crédito;
VII – aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VIII – investimentos em andamento; e
IX – novos investimentos.
Art. 24. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Outros Recursos vinculados.
Art. 25. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-seão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 26. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 27. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 28. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita definida no art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 29. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 30. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em valor equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) e no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2017, de fonte de recursos não vinculada, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§ 3º. À Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social não se aplicam as disposições do caput deste artigo.

Art. 31. A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2017, poderá ser utilizada como recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial, destinado exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 32. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição**, até o limite de cinquenta por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento**, até o limite de cinquenta por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência**, até o limite de cinquenta por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 33. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a) A modalidade de aplicação;

b) O Elemento de Despesa;

c) As Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Administração Geral.

Art. 34. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2017 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2017, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2015;

b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 35. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e aplicação.

Art. 36. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Administração Geral, até 10 de agosto de 2016, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração Geral encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2016, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2016, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 37. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Sistema Único de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – das contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;

VI – da contribuição patronal ao RPPS; e

VII – de outras receitas do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 39. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Art. 40. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 43. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 44. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, amortização de operações de crédito e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, a estimativa da receita e a fixação da despesa poderão ser modificadas se os parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais ser ajustadas.

Art. 48. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 49. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 51. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2017, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o que ocorrer primeiro, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos e do seu conhecimento, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 53. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-seão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 54. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. A celebração de convênios ou instrumentos congêneres com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.
Art. 55. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como a Confederação Nacional dos Municípios, a Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará.
Art. 56. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 57. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.
Art. 58. O projeto de lei orçamentária de 2017 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.
Art. 59. Caso o projeto de lei orçamentária de 2017 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2017, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.
Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 13 de junho de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Função... 01 Legislativa
Subfunção 031 Ação Legislativa
Projeto...1.001 Reforma, Adaptação e Modernização da Câm ara Municipal
Programa. 0001 Procedimento Legislativo
Atividade.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
Programa. 0001 Procedimento Legislativo

Função... 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Atividade.2.002 Manutenção do Gabinete da Prefeita
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
Atividade.2.003 Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
Atividade.2.004 Manutenção das Atividades da Comissão de Licitação
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
Atividade.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão
Programa. 0002 Apoio Administrativo
Atividade.2.007 Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário
Programa. 0002 Apoio Administrativo
Atividade.2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Geral
Programa. 0004 Geração e Melhoria da Receita

Função... 04 Administração
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos
Atividade.2.009 Capacitação de Servidores Públicos da Administração Geral
Programa. 0005 Capacitação de Servidores Públicos

Função... 04 Administração

Subfunção 131 Comunicação Social
Atividade.2.005 Manutenção dos Serviços de Divulgação
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 122 Administração Geral
Atividade.2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Cidadania
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 241 Assistência ao Idoso
Projeto...1.026 Realização do Projeto Terceira Idade Cidadã
Programa. 0019 Proteção Social Básica

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 242 Assistência ao Portador de Deficiência
Atividade.2.019 Serviços em Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas
Programa. 0020 Proteção Social Especial

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade.2.018 Manutenção das Atividades de Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente
Programa. 0022 Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Projeto...1.022 Realização de Campanhas, Pesquisas e Produção de Informativos
Programa. 0018 Gestão da Política de Assistência Social
Projeto...1.023 Apoio as Associações Comunitárias e Beneficentes
Programa. 0018 Gestão da Política de Assistência Social
Projeto...1.024 Incentivo ao Desenvolvimento de Entidade s Comunitárias Produtivas
Programa. 0021 Ações Assistenciais para Enfretamento da Pobreza
Projeto...1.025 Implantação de Programas de Qualificação Profissional
Programa. 0021 Ações Assistenciais para Enfretamento da Pobreza
Projeto...1.027 Realização da Conferência Municipal da Assistência Social
Programa. 0018 Gestão da Política de Assistência Social
Projeto...1.028 Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUAS
Programa. 0018 Gestão da Política de Assistência Social
Projeto...1.029 Melhoria da Estrutura de Prédio p/Realiz ação dos Serviços Socioassistencias
Programa. 0018 Gestão da Política de Assistência Social
Projeto...1.030 Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS
Programa. 0019 Proteção Social Básica
Atividade.2.016 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Programa. 0018 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.017 Ações p/Enfrentamento da Pobreza e Legal ização do Cidadão
Programa. 0021 Ações Assistenciais para Enfretamento da Pobreza
Atividade.2.020 Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF
Programa. 0018 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.021 Avaliação e Operacionalização do Benefic io de Proteção Continuada - BPC
Programa. 0018 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.022 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS
Programa. 0018 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.023 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Programa. 0019 Proteção Social Básica
Atividade.2.024 Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social- CRAS
Programa. 0019 Proteção Social Básica
Atividade.2.025 Serviços Socioassistenciais de Proteção em Calamidade Pública e Emergências
Programa. 0020 Proteção Social Especial
Atividade.2.026 Manutenção das Atividades do Centro de Ref.Espec.de Assistência Social- CREAS
Programa. 0020 Proteção Social Especial
Atividade.2.027 Concessão de Benefícios Eventuais
Programa. 0021 Ações Assistenciais para Enfretamento da Pobreza
---
Função... 09 Previdência Social
Subfunção 122 Administração Geral
Atividade.2.046 Manutenção do Fundo da Seguridade Social do Servidor
Programa. 0803 Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário
---
Função... 09 Previdência Social
Subfunção 272 Previdência do Regime Estatutário
Atividade.2.047 Concessão de Benefícios Previdenciários
Programa. 0034 Concessão de Beneficios Previdenciarios

Função... 09 Previdência Social

Subfunção 846 Outros Encargos Especiais
Oper. esp.0.005 Contribuição p/o PASEP 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira
Programa. 0803 Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário
---
Função... 10 Saúde
Subfunção 122 Administração Geral
Atividade.2.028 Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Saúde
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Projeto...1.031 Implantação de Academias de Saúde
Programa. 0014 Gestão Compartilhada da Política de Saúde
Projeto...1.032 Construção e Equipamento de Unidades de Saúde
Programa. 0015 Atenção Básica em Saúde
Projeto...1.033 Ampliação e Reforma e Equipamentos das Unidades Básicas de Saúde
Programa. 0015 Atenção Básica em Saúde
Atividade.2.029 Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde
Programa. 0005 Capacitação de Servidores Públicos
Atividade.2.030 Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS
Programa. 0014 Gestão Compartilhada da Política de Saúde
Atividade.2.031 Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas, Pesq. e Produção de Informativos
Programa. 0014 Gestão Compartilhada da Política de Saúde
Atividade.2.032 Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde
Programa. 0015 Atenção Básica em Saúde
Atividade.2.033 Realização do Programa de Saúde Escolar
Programa. 0015 Atenção Básica em Saúde
Atividade.2.034 Apoio ao Programa Mais Medicos
Programa. 0015 Atenção Básica em Saúde

Função... 10 Saúde
Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto...1.034 Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa. 0016 Atendimento Hsopitalar e Ambulatorial
Atividade.2.035 Manutenção dos Serviços Especializados na Saúde
Programa. 0016 Atendimento Hsopitalar e Ambulatorial
Atividade.2.036 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
Programa. 0016 Atendimento Hsopitalar e Ambulatorial
Atividade.2.037 Transferência de Recursos a Consórcio em Saúde
Programa. 0016 Atendimento Hsopitalar e Ambulatorial
Atividade.2.038 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Programa. 0016 Atendimento Hsopitalar e Ambulatorial

Função... 10 Saúde
Subfunção 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Atividade.2.039 Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica
Programa. 0014 Gestão Compartilhada da Política de Saúde

Função... 10 Saúde
Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica
Atividade.2.040 Manutenção das Atividades de Vigilância e Promoção da Saúde
Programa. 0017 Vigilância em Saúde
Atividade.2.041 Realização de Campanhas de Vacinação
Programa. 0017 Vigilância em Saúde
Atividade.2.042 Realização de Campanhas com Foco em DST-AIDS e Saúde do Adolescente
Programa. 0017 Vigilância em Saúde

Função... 11 Trabalho
Subfunção 122 Administração Geral
Atividade.2.043 Manut.das Atividades da Sec.do Trabalho Empreendimento,Indústria e Comércio
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 11 Trabalho
Subfunção 334 Fomento ao Trabalho
Projeto...1.035 Promocao e Incentivo às Atividades Econô micas
Programa. 0032 Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo
Atividade.2.044 Apoio à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas
Programa. 0032 Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo
Atividade.2.045 Realização de Oficinas de Iniciação Profissional
Programa. 0032 Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo
---
Função... 12 Educação
Subfunção 122 Administração Geral
Atividade.2.049 Manutenção das Ativ. Adm. da Sec.de Educ ação, Juventude Esporte e Lazer

Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 12 Educação
Subfunção 306 Alimentação e Nutrição
Atividade.2.050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
---
Função... 12 Educação
Subfunção 361 Ensino Fundamental
Projeto...1.040 Construção e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental
Projeto...1.041 Reforma, Ampliação e Equip.de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental
Projeto...1.042 Instalação de Bibliotecas nas Escolas do Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental
Projeto...1.043 Construção, Reforma e Ampliação de Centr os Esportivos e Quadras nas Escolas
Programa. 0008 Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental
Atividade.2.051 Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola
Programa. 0008 Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental
Atividade.2.052 Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental
Atividade.2.053 Remuneração dos Profissionais do Magisté rio do Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental
Atividade.2.054 Realização de Campanhas, Pesquisas Educacionais e Produção de Informativos
Programa. 0012 Gestão Compartilhada da Politica Educacional

Função... 12 Educação
Subfunção 362 Ensino Médio
Atividade.2.055 Apoio ao Ensino Medio e Pre-Vestibular
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
---
Função... 12 Educação
Subfunção 364 Ensino Superior
Atividade.2.056 Incentivo à Formação Acadêmica
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
---
Função... 12 Educação
Subfunção 365 Educação Infantil
Projeto...1.044 Construção e Equipamento de Centros de Educação Infantil(Creches e Pre-Escola)
Programa. 0007 Revitalização e Manutenção da Educação Infantil
Projeto...1.045 Instalação de Bibliotecas em Centros de Educação Infantil
Programa. 0007 Revitalização e Manutenção da Educação Infantil
Projeto...1.046 Reforma, Ampliação e Equip. de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pre-Escolas)
Programa. 0007 Revitalização e Manutenção da Educação Infantil
Atividade.2.057 Funcionamento da Rede Pública de Educaçã o Infantil
Programa. 0007 Revitalização e Manutenção da Educação Infantil
Atividade.2.058 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil
Programa. 0007 Revitalização e Manutenção da Educação Infantil
---
Função... 12 Educação
Subfunção 366 Educação de Jovens e Adultos
Atividade.2.059 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos
Programa. 0006 Educação de Jovens e Adultos
Atividade.2.060 Realização do Programa Brasil Alfabetizado
Programa. 0006 Educação de Jovens e Adultos

Função... 12 Educação
Subfunção 367 Educação Especial
Atividade.2.061 Promoção e Inclusão Educacional de Alunos Deficientes
Programa. 0008 Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental
---
Função... 12 Educação
Subfunção 368 Educação Básica
Projeto...1.047 Aquisição de Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
Projeto...1.048 Aquisição de Fardamento para Alunos da Rede Escolar de Educação Básica
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
Atividade.2.062 Capacitação e Formação Básica de Profiss ionais da Educação Básica
Programa. 0005 Capacitação de Servidores Públicos
Atividade.2.063 Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Educação Básica
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
Atividade.2.064 Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis
Programa. 0012 Gestão Compartilhada da Politica Educacional

Função... 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural
Projeto...1.059 Construção de Equipamentos Culturais
Programa. 0010 Cultura para Todos
Projeto...1.060 Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais
Programa. 0010 Cultura para Todos
Atividade.2.070 Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura
Programa. 0010 Cultura para Todos
Atividade.2.071 Manutenção das Atividades e Espaços Culturais
Programa. 0010 Cultura para Todos

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 122 Administração Geral
Projeto...1.002 Construção do Centro Administrativo
Programa. 0002 Apoio Administrativo
Atividade.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana
Projeto...1.003 Construcao, Reforma e Adequacao de Equipamentos Urbanos
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos
Projeto...1.004 Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenida s e Passeios
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos
Projeto...1.005 Construção de Praças e Polos de Lazer
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos
Projeto...1.006 Arborização de Praças e Espaços Públicos
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos
Projeto...1.007 Instalação de Chafarizes, Cisternas, Poç os Profundos e Adutoras
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos
Projeto...1.008 Implementação do Estatuto da Cidade em Articulação com o Governo do Estado
Programa. 0025 Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano
Projeto...1.009 Elaboração do Plano Diretor
Programa. 0025 Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 452 Serviços Urbanos
Projeto...1.010 Ampliação e Adequação de Cemitério Públi co
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos
Projeto...1.011 Adequação de Áreas p/Destinação Final de Resíduos Sólidos
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos
Projeto...1.012 Realização de Ações Emergenciais de Defesa Civil
Programa. 0025 Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano
Projeto...1.013 Aquisição de Maquinas e Equipamentos
Programa. 0026 Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos
Atividade.2.011 Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos
Programa. 0026 Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos
Atividade.2.012 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo
Programa. 0026 Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos
Atividade.2.013 Transferência de Recursos a Consórcio In termunicipal
Programa. 0026 Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 453 Transportes Coletivos Urbanos
Atividade.2.014 Municipalização e Administração do Trânsito
Programa. 0026 Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos

Função... 16 Habitação
Subfunção 482 Habitação Urbana
Projeto...1.019 Promocão de Melhorias Habitacionais para as Famílias de Baixa Renda
Programa. 0023 Habitação de Interesse Social
Projeto...1.020 Provisão Habitacional de Interesse Social
Programa. 0023 Habitação de Interesse Social
Projeto...1.021 Prestação de Serviços de Assistencia Técnica p/Habitação de Interesse Social
Programa. 0023 Habitação de Interesse Social

Função... 17 Saneamento
Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano
Projeto...1.014 Obras de Drenagem e Saneamento Básico
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos
Projeto...1.015 Elaboração do Plano de Saneamento Básico
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos

Função... 17 Saneamento

Subfunção 544 Recursos Hídricos
Projeto...1.016 Construção e Ampliação da Rede de Abaste cimento D'Agua
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos

Função... 18 Gestão Ambiental
Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental
Projeto...1.056 Implementação do Sistema de Gestão Contr ole e Monitoramento Ambiental
Programa. 0028 Preservação e Conservação Ambiental
Projeto...1.057 Realização de Campanhas Educativas de Preservação de Meio Ambiente
Programa. 0028 Preservação e Conservação Ambiental
Projeto...1.058 Implementação de Ações para Preservação do Meio Ambiente
Programa. 0028 Preservação e Conservação Ambiental
Atividade.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente
Programa. 0028 Preservação e Conservação Ambiental

Função... 18 Gestão Ambiental
Subfunção 542 Controle Ambiental
Projeto...1.055 Recuperação de Áreas Degradadas
Programa. 0028 Preservação e Conservação Ambiental

Função... 20 Agricultura
Subfunção 122 Administração Geral
Atividade.2.048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca
Programa. 0002 Apoio Administrativo
Atividade.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 20 Agricultura
Subfunção 544 Recursos Hídricos
Projeto...1.051 Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica
Programa. 0029 Agricultura Familiar

Função... 20 Agricultura
Subfunção 605 Abastecimento
Projeto...1.037 Implantação de Unidades de Beneficiamen to do Pescado
Programa. 0030 Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca
Projeto...1.038 Implementação de Entrepostos de Produtos da Aquicultura e da Pesca
Programa. 0030 Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca
Projeto...1.039 Apoio à Cadeia Produtiva de Pescado
Programa. 0030 Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca
---
Função... 20 Agricultura
Subfunção 608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto...1.052 Concessao de Seguro Garantia-Safra
Programa. 0029 Agricultura Familiar
Projeto...1.053 Apoio ao Homem do Campo
Programa. 0029 Agricultura Familiar
Projeto...1.054 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrí colas
Programa. 0029 Agricultura Familiar
Atividade.2.068 Apoio à Agricultura Familiar
Programa. 0029 Agricultura Familiar

Função... 22 Indústria
Subfunção 661 Promoção Industrial
Projeto...1.036 Capacitação para Gestão de Empresas Rurais
Programa. 0033 Desnvolvimento Agroindustrial

Função... 23 Comércio e Serviços
Subfunção 122 Administração Geral
Atividade.2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 23 Comércio e Serviços
Subfunção 695 Turismo
Projeto...1.061 Urbanização de Área Beira Rio Barra- Jardim-Sede
Programa. 0027 Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos
Projeto...1.062 Urbanização de Área Beira Mar Pontal de Maceió
Programa. 0027 Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos
Projeto...1.063 Obras de Infraestrutura Turística
Programa. 0027 Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos
Projeto...1.064 Capacitação para Geração de Ocupação e Renda com Foco na Vocação Turística
Programa. 0027 Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos
Atividade.2.073 Divulgação das Potencialidades Turística s do Município
Programa. 0027 Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos

Atividade.2.074 Realização de Atividades para o Turismo Ecológico
Programa. 0027 Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos
Atividade.2.075 Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular
Programa. 0027 Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos
---
Função... 25 Energia
Subfunção 752 Energia Elétrica
Projeto...1.017 Expansão do Atendimento com Energia Eletrica
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos

Função... 26 Transporte
Subfunção 782 Transporte Rodoviário
Projeto...1.018 Construção e Recuperacao de Estradas Vicinais
Programa. 0024 Estruturação e Requalificação Urbanos

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 392 Difusão Cultural
Projeto...1.049 Ralização da Conferência Municipal da Juventude
Programa. 0013 Gestão de Politicas Públicas para Juventude

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 812 Desporto Comunitário
Projeto...1.050 Construção, Reforma e Ampliação da Infra estrutura de Esporte e Lazer
Programa. 0011 Esporte e Lazer para Todos
Atividade.2.065 Apoio à Participação de Atletas Locais em Eventos Esportivos
Programa. 0011 Esporte e Lazer para Todos
Atividade.2.066 Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos
Programa. 0011 Esporte e Lazer para Todos

Função... 28 Encargos Especiais
Subfunção 843 Serviço da Dívida Interna
Oper. esp.0.002 Gerenciamento da Dívida do Município
Programa. 0035 Encargos Gerais do Municipio

Função... 28 Encargos Especiais
Subfunção 846 Outros Encargos Especiais
Oper. esp.0.001 Cumprimento de Setenças Juduciais
Programa. 0900 Encargos Especiais do Município
Oper. esp.0.003 Contribuição para Formação do PASEP
Programa. 0035 Encargos Gerais do Municipio
Oper. esp.0.004 Obrigações Patronais de Servidores Licen ciados
Programa. 0035 Encargos Gerais do Municipio

Função... 99 Reserva de Contingência
Subfunção 997 Reserva do RPPS
Atividade.9.002 Reserva Orçamentária do RPPS
Programa. 9999 Reserva de Contingência

Função... 99 Reserva de Contingência
Subfunção 999 Reserva de Contingência
Atividade.9.001 Reserva de Contingência
Programa. 9999 Reserva de Contingência

Função...
Subfunção

MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	48.480.928,99	45.521.999,06	0,0003	52.364.251,41	46.079.066,71	0,0003	56.370.116,64	46.842.377,13	0,0004
Receitas Primárias (I)	47.059.238,90	44.187.078,78	0,0003	50.828.683,94	44.727.810,57	0,0003	54.717.078,26	45.468.737,13	0,0004
Despesa Total	48.480.928,99	45.521.999,06	0,0003	52.364.251,41	46.079.066,71	0,0003	56.370.116,64	46.842.377,13	0,0004
Despesas Primárias (II)	47.627.782,99	44.720.923,00	0,0003	51.442.768,42	45.268.187,63	0,0003	55.378.140,19	46.018.065,64	0,0004
Resultado Primário (III) = (I – II)	-568.544,10	-533.844,22	0,0000	-614.084,48	-540.377,05	0,0000	-661.061,94	-549.328,52	0,0000
Resultado Nominal	-611.974,96	-574.624,37	0,0000	-642.573,71	-565.446,77	0,0000	-674.702,39	-560.663,45	0,0000
Dívida Pública Consolidada	6.207.737,80	5.828.861,78	0,0000	6.015.664,00	5.293.614,92	0,0000	5.745.567,23	4.774.445,10	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	-6.643.736,34	-6.238.250,08	0,0000	-7.478.383,85	-6.580.767,20	0,0000	-8.423.183,00	-6.999.487,29	-0,0001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									

Impacto do saldo das PPP (VI)									
FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Espectativas de Mercado - 26/02/2016 (valor médio)									
2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2016									
3. Banco Central do Brasil - Sistema Expectativas de Mercado - 26/02/2016 (valor médio)									

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Taxa de Inflação[3]	6,50	6,70	5,90
PIB - Estado[2]	142.042.000.000,00	154.350.000.000,00	154.350.000.000,00
PIB País[1]	1,50	0,00	0,50
Taxa de Juros - SELIC[3]	12,65	11,75	12,00

Valores Constantes	Índice
2017	1,0650
2018	1,1364
2019	1,2034

MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.512.080,00	0,0003	52.153.788,82	0,0004	14.641.708,82	0,3903
Receitas Primárias (I)	36.255.535,00	0,0003	50.886.309,47	0,0004	14.630.774,47	0,4035
Despesa Total	37.512.080,00	0,0003	37.974.117,93	0,0003	462.037,93	0,0123
Despesas Primárias (II)	39.700.168,27	0,0003	31.909.321,93	0,0002	-7.790.846,34	-0,1962
Resultado Primário (III) = (I–II)	-3.444.633,27	0,0000	18.976.987,54	0,0001	22.421.620,81	-6,5091
Resultado Nominal	-11.775.096,66	-0,0001	-11.775.096,66	-0,0001	0,00	0,0000
Dívida Pública Consolidada	5.626.812,00	0,0000	6.233.533,81	0,0000	606.721,81	0,1078
Dívida Consolidada Líquida	5.438.330,25	0,0000	-6.085.316,35	0,0000	-11.523.646,60	-2,1190
FONTE: SEPLAG/CE - LDO 2015						

VARIÁVEIS	2015
PIB - Estado Projetado	127.982.790.000,00
PIB - Estado Realizado	127.982.790.000,00

MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS
ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	33.789.285,85	52.153.788,82	54,35	45.545.560,23	(12,67)	48.480.928,99	6,44	52.364.251,41	8,01	56.370.116,64	7,65
Receitas Primárias (I)	32.714.304,52	50.886.309,47	55,55	45.545.560,23	(10,50)	47.059.238,90	3,32	50.828.683,94	8,01	54.717.078,26	7,65
Despesa Total	32.219.605,27	37.974.117,93	17,86	42.506.070,83	11,93	48.480.928,99	14,06	52.364.251,41	8,01	56.370.116,64	7,65
Despesas Primárias (II)	31.909.321,93	31.909.321,93	-	42.506.070,83	33,21	47.627.782,99	12,05	51.442.768,42	8,01	55.378.140,19	7,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	804.982,59	18.976.987,54	2.257,44	3.039.489,40	(83,98)	-568.544,10	(118,71)	(614.084,48)	8,01	-661.061,94	7,65
Resultado Nominal	-4.886.440,94	-11.775.096,66	140,97	79.350,98	(100,67)	-611.974,96	(871,23)	(642.573,71)	5,00	-674.702,39	5,00
Dívida Pública Consolidada	5.468.817,57	6.233.533,81	13,98	6.267.983,84	0,55	6.207.737,80	(0,96)	6.015.664,00	(3,09)	5.745.567,23	(4,49)
Dívida Consolidada Líquida	4.925.064,07	-6.085.316,35	(223,56)	-5.971.515,33	(1,87)	-6.643.736,34	11,26	(7.478.383,85)	12,56	-8.423.183,00	12,63
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	39.824.052,30	55.543.785,09	39,47	45.545.560,23	(18,00)	45.521.999,06	(0,05)	46.168.445,96	1,42	46.667.867,07	1,08
Receitas Primárias (I)	38.557.079,31	54.193.919,59	40,56	45.545.560,23	(15,96)	44.187.078,78	(2,98)	44.814.568,80	1,42	45.299.344,53	1,08
Despesa Total	37.974.026,77	40.442.435,60	6,50	42.506.070,83	5,10	45.521.999,06	7,10	46.168.445,96	1,42	46.667.867,07	1,08
Despesas Primárias (II)	37.608.326,83	33.983.427,86	(9,64)	42.506.070,83	25,08	44.720.923,00	5,21	45.355.994,02	1,42	45.846.626,54	1,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	948.752,48	20.210.491,73	2.030,22	3.039.489,40	(84,96)	-533.844,22	(117,56)	-541.425,22	1,42	-547.282,01	1,08
Resultado Nominal	-5.759.159,29	-12.540.477,94	117,75	79.350,98	(100,63)	-574.624,37	(824,16)	-566.543,56	(1,41)	-558.574,71	(1,41)
Dívida Pública Consolidada	6.445.548,39	6.638.713,51	3,00	6.267.983,84	(5,58)	5.828.861,78	(7,01)	5.303.882,91	(9,01)	4.756.658,03	(10,32)
Dívida Consolidada Líquida	5.804.680,51	-6.480.861,91	(211,65)	-5.971.515,33	(7,86)	-6.238.250,08	4,47	-6.593.531,87	5,70	-6.973.410,88	5,76

VARIÁVEIS	2014[2]	2015[2]	2016	2017[1]	2018	2019
Taxa de Inflação (IPCA)	6,41	10,67	Valor corrente	6,5	6,7	5,9
VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Valores Contantes	1,1786	1,065	Valor corrente	1,065	1,1342	1,2079
FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Expectativas 2017 a 2019 (valor médio)						
2. Banco Central do Brasil - Histórico da Inflação						

MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	23.033.197,90	100,00	9.410.656,70	100,00	7.149.626,36	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	23.033.197,90	100,00	9.410.656,70	100,00	7.149.626,36	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	-1.759.414,66	100,00	-14.016.618,48	100,00	8.442.559,27	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-1.759.414,66	100,00	-14.016.618,48	100,00	8.442.559,27	100,00
FONTE: Balanços Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.						

MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	18.800,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	18.800,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	18.800,00	18.800,00	
FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.			

MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	779.984,03	1.524.896,10	1.617.943,74
RECEITAS CORRENTES	779.984,03	1.524.896,10	1.617.943,74
Receita de Contribuições dos Segurados	793.526,87	630.322,80	672.609,21
Pessoal Civil	793.526,87	630.322,80	672.609,21
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	-13.542,84	894.573,30	945.334,53
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.010.084,54	1.167.272,01	1.892.863,82
RECEITAS CORRENTES	1.010.084,54	1.167.272,01	1.892.863,82
Receita de Contribuições	1.010.084,54	1.167.272,01	1.892.863,82
Patronal	1.010.084,54	1.167.272,01	1.417.580,34
Pessoal Civil	1.010.084,54	1.167.272,01	1.417.580,34
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	475.283,48
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.790.068,57	2.692.168,11	3.510.807,56
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	918.363,48	1.061.958,88	1.084.840,52
ADMINISTRAÇÃO	207.813,23	252.849,77	243.251,80
Despesas Correntes	207.813,23	251.051,77	243.251,80
Despesas de Capital	0,00	1.798,00	0,00
PREVIDÊNCIA	710.550,25	809.109,11	841.588,72
Pessoal Civil	710.550,25	809.109,11	841.588,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	918.363,48	1.061.958,88	1.084.840,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	871.705,09	1.630.209,23	2.425.967,04
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS (*)	7.275.584,53	9.046.117,18	11.631.596,90
Bancos Conta Movimento	7.275.584,53	9.046.117,18	11.631.596,90
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
NOTA: Município vinculado ao RPPS			
FONTE: 1. Anexo V do RREO dos últimos bimestres dos exercícios de 2013, 2014 e 2015			
2. Balanços Orçamentários e Balanços Patrimoniais do RPPS de 2013, 2014 e 2015			

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	1.485.772,23	1.509.492,49	(1.509.492,49)	10.122.104,41
2017	1.565.412,46	1.699.708,81	(1.699.708,81)	8.422.395,60
2018	1.639.278,22	1.952.002,79	(1.952.002,79)	6.470.392,81
2019	1.714.525,92	2.234.073,99	(2.234.073,99)	4.236.318,82
2020	1.787.174,74	2.569.271,16	(2.569.271,16)	1.667.047,66
2021	1.879.648,57	2.842.435,56	(2.842.435,56)	(1.175.387,90)
2022	1.906.753,11	3.481.602,15	(3.481.602,15)	(4.656.990,05)
2023	1.980.173,37	3.924.801,12	(3.924.801,12)	(8.581.791,17)
2024	2.035.672,80	4.496.709,24	(4.496.709,24)	(13.078.500,41)
2025	2.076.219,83	5.183.773,96	(5.183.773,96)	(18.262.274,37)
2026	2.086.999,28	6.054.667,40	(6.054.667,40)	(24.316.941,77)
2027	2.138.523,95	6.759.449,35	(6.759.449,35)	(31.076.391,12)
2028	2.198.987,67	7.455.704,71	(7.455.704,71)	(38.532.095,83)
2029	2.236.755,26	8.307.163,07	(8.307.163,07)	(46.839.258,90)
2030	2.314.072,12	9.008.905,04	(9.008.905,04)	(55.848.163,94)
2031	2.316.759,14	10.102.298,19	(10.102.298,19)	(65.950.462,13)
2032	2.320.794,79	11.229.927,40	(11.229.927,40)	(77.180.389,53)
2033	2.384.556,99	12.097.681,98	(12.097.681,98)	(89.278.071,51)
2034	2.432.383,85	13.071.303,93	(13.071.303,93)	(102.349.375,44)
2035	2.492.479,38	14.010.877,91	(14.010.877,91)	(116.360.253,35)
2036	2.589.798,45	14.804.041,86	(14.804.041,86)	(131.164.295,21)
2037	2.672.246,87	15.693.365,77	(15.693.365,77)	(146.857.660,98)
2038	2.707.386,60	16.817.912,83	(16.817.912,83)	(163.675.573,81)
2039	2.754.173,25	17.895.184,11	(17.895.184,11)	(181.570.757,92)
2040	2.800.941,47	18.981.557,20	(18.981.557,20)	(200.552.315,12)
2041	2.828.963,30	20.141.871,87	(20.141.871,87)	(220.694.186,99)
2042	2.860.192,15	21.281.307,66	(21.281.307,66)	(241.975.494,65)
2043	2.910.104,90	22.296.023,60	(22.296.023,60)	(264.271.518,25)
2044	2.906.362,01	23.528.698,65	(23.528.698,65)	(287.800.216,90)
2045	2.922.519,57	24.616.953,28	(24.616.953,28)	(312.417.170,18)
2046	2.878.566,53	25.913.428,32	(25.913.428,32)	(338.330.598,50)
2047	2.917.192,94	26.749.073,07	(26.749.073,07)	(365.079.671,57)
2048	2.941.317,23	27.563.433,10	(27.563.433,10)	(392.643.104,67)
2049	2.959.349,92	28.299.889,09	(28.299.889,09)	(420.942.993,76)
2050	2.999.360,01	28.820.586,27	(28.820.586,27)	(449.763.580,03)
2051	3.014.982,26	29.322.834,39	(29.322.834,39)	(479.086.414,42)
2052	3.047.815,16	29.606.506,68	(29.606.506,68)	(508.692.921,10)
2053	3.006.529,07	30.065.290,74	(30.065.290,74)	(538.758.211,84)
2054	3.013.855,11	30.138.551,08	(30.138.551,08)	(568.896.762,92)
2055	3.009.132,94	30.091.329,36	(30.091.329,36)	(598.988.092,28)
2056	2.991.740,81	29.917.408,08	(29.917.408,08)	(628.905.500,36)
2057	2.961.202,37	29.612.023,73	(29.612.023,73)	(658.517.524,09)
2058	2.917.185,91	29.171.859,07	(29.171.859,07)	(687.689.383,16)
2059	2.859.630,77	28.596.307,73	(28.596.307,73)	(716.285.690,89)
2060	2.788.680,04	27.886.800,39	(27.886.800,39)	(744.172.491,28)
2061	2.704.607,22	27.046.072,16	(27.046.072,16)	(771.218.563,44)
2062	2.608.077,99	26.080.779,93	(26.080.779,93)	(797.299.343,37)
2063	2.499.996,66	24.999.966,58	(24.999.966,58)	(822.299.309,95)
2064	2.381.302,76	23.813.027,64	(23.813.027,64)	(846.112.337,59)

2065	2.252.987,78	22.529.877,75	(22.529.877,75)	(868.642.215,34)
2066	2.116.262,90	21.162.628,98	(21.162.628,98)	(889.804.844,32)
2067	1.972.746,81	19.727.468,13	(19.727.468,13)	(909.532.312,45)
2068	1.823.907,87	18.239.078,73	(18.239.078,73)	(927.771.391,18)
2069	1.671.413,01	16.714.130,06	(16.714.130,06)	(944.485.521,24)
2070	1.517.084,10	15.170.841,02	(15.170.841,02)	(959.656.362,26)
2071	1.362.746,81	13.627.468,06	(13.627.468,06)	(973.283.830,32)
2072	1.210.180,77	12.101.807,72	(12.101.807,72)	(985.385.638,04)
2073	1.061.415,29	10.614.152,86	(10.614.152,86)	(995.999.790,90)
2074	918.732,77	9.187.327,68	(9.187.327,68)	(1.005.187.118,58)
2075	784.143,54	7.841.435,43	(7.841.435,43)	(1.013.028.554,01)
2076	658.923,62	6.589.236,23	(6.589.236,23)	(1.019.617.790,24)
2077	544.666,97	5.446.669,67	(5.446.669,67)	(1.025.064.459,91)
2078	441.797,96	4.417.979,60	(4.417.979,60)	(1.029.482.439,51)
2079	351.165,24	3.511.652,42	(3.511.652,42)	(1.032.994.091,93)
2080	273.093,99	2.730.939,90	(2.730.939,90)	(1.035.725.031,83)
2081	206.856,57	2.068.565,66	(2.068.565,66)	(1.037.793.597,49)
2082	152.146,48	1.521.464,77	(1.521.464,77)	(1.039.315.062,26)
2083	108.481,83	1.084.818,32	(1.084.818,32)	(1.040.399.880,58)
2084	74.150,37	741.503,73	(741.503,73)	(1.041.141.384,31)
2085	48.539,86	485.398,61	(485.398,61)	(1.041.626.782,92)
2086	30.045,46	300.454,60	(300.454,60)	(1.041.927.237,52)
2087	17.838,20	178.382,04	(178.382,04)	(1.042.105.619,56)
2088	9.423,95	94.239,53	(94.239,53)	(1.042.199.859,09)
2089	9.423,95	94.239,53	(84.815,58)	(1.042.284.674,67)
2090	9.423,95	94.239,53	(84.815,58)	(1.042.369.490,25)
			-	
NOTA: Projeção atuarial elaborada em 04/03/2016				
Profissional responsável: Thiago Soares Marques - MIBA 1507				

MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção	Contribuintes, conforme disposições do Código Tributário do Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Recadastramento de edificiações, revisão cadastral
IPTU e Taxas	Desconto	Contribuintes que antecipam o pagamento	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Atualização da Planta Genérica de Valores
ISS e IPTU	Isenção	Empresas estabelecidas no Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Incentivo à Geração de Emprego e Renda, aumento da receita do ICMS
TOTAL						-
FONTE:						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	5.637.934,30
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.127.586,86
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.510.347,44
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.510.347,44
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	4.510.347,44
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: SEFIN	
1. Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), o valor atribuído ao campo "Aumento Permanente da Receita" foi projetado p/2017 a partir da expectativa de crescimento real das transferências constitucionais, tendo como base a expectativa de crescimento do PIB, projetado pelo BACEN.	
2. Para as Transferências do FUNDEB considerou-se 20% do valor correspondente ao aumento da receita.	
3. As novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) foram calculadas a partir da expectariva de incremento nos Grupos de Natureza de Despesa 01 e 03.	

MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	18.353,40	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	18.353,40
...			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidos			
Assunção de Passivos	21.000,00		21.000,00
RPPS	21.000,00		21.000,00
INSS	0,00		
...			

Outros			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	10.500,00		10.500,00
SUBTOTAL	49.853,40	SUBTOTAL	49.853,40

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	10.500,00		10.500,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções	21.000,00		21.000,00
Salário Mínimo	21.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	21.000,00
...			
Taxa de Juros			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	31.500,00	TOTAL	31.500,00
TOTAL	81.353,40		81.353,40

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Administração Geral

Nota:O valor atribuído à"discrepância de Projeções"considera as dificuldades econômicas vivenciadas no país, que poderá interferir na taxa de crescimento do PIB ora divulgada pelo Banco Central,bem como nas demais taxas utilizadas no cálculo da receita e despesa para 2017. Considera,também, a possibilidade de aumento do salário mínimo em valor superior ao previsto.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:033218D5

